

matrícula

130.704

ficha

01

Imóvel: O APARTAMENTO nº 91, localizado no 9º andar do EDIFÍCIO PORTO (TORRE 1) do "CONDOMÍNIO PASSEIO VILA LEOPOLDINA" à Avenida ERNESTO IGEL, nº 307, no 14º subdistrito, Lapa, com a área privativa de 69,790m², área comum de 73,341m² (34,654m² coberta + 38,687m² descoberta), já incluída a área correspondente a 02 vagas indeterminadas na garagem localizada no sobresolo, perfazendo a área total de 143,131m², sendo 104,444m² de área edificada, cabendo-lhe a fração ideal de 0,0033188 no terreno descrito na matrícula nº 121.138, na qual sob nº 20 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob nº 11.614 no Livro 3- Auxiliar desta Serventia.

Contribuinte: 098.018.0079-8, em área maior.

Proprietária: TIBÉRIO - INPAR PROJETO RESIDENCIAL ERNESTO IGEL SPE LTDA, CNPJ nº 08.698.230/0001-88, com sede na Avenida Brasil, 78, sala 21, cidade de São Paulo.

Registros anteriores: R.2/121.138 de 20 de outubro de 2009, desta Serventia.

Oficial:



Flávio Galhardo

* * *

Av.1 - HIPOTECA

Em 25 de setembro de 2012

Conforme R.6/121.138 e Av.7/121.138 de 06 de dezembro de 2010, a proprietária **TIBÉRIO - INPAR PROJETO RESIDENCIAL ERNESTO IGEL SPE LTDA**, já qualificada, deu em hipoteca o imóvel objeto do condomínio, incluindo a unidade objeto da presente, ao **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, cidade de Osasco-SP, em garantia da dívida no valor de R\$25.600.000,00, com data de vencimento em 28 de novembro de 2012, tendo sido dados em penhor, ao mesmo credor, os direitos creditórios gerados pela comercialização de cada unidade do condomínio.

Escrevente autorizada:



Renata Maria Pucci Anawate

* * *

Av.2 - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO

Em 25 de setembro de 2012

Conforme Av.17/121.138 de 07 de dezembro de 2011, a incorporação imobiliária objeto do R.4/121.138, ficou submetida ao regime de afetação, pelo qual o terreno e as acessões dela decorrentes, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio da incorporadora, constituindo patrimônio de

continua no verso

matrícula

130.704

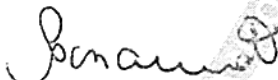
ficha

01

verso

afetação, destinado à consecução da incorporação correspondente e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, nos termos dos arts. 31-A e 31-F da Lei nº 4.591/64.

Escrevente autorizada:


Renata Maria Pucci Anawate

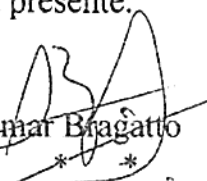
* * *

Av.3 - ADITAMENTO

Em 25 de fevereiro de 2013 - (prenotação nº 404.812 de 05/02/2013)

Pelo instrumento particular de 08 de novembro de 2012, **TIBÉRIO - INPAR PROJETO RESIDENCIAL ERNESTO IGEL SPE LTDA e BANCO BRADESCO S/A**, já qualificados, aditaram o instrumento particular que deu origem aos registros mencionados na Av.1, para ficar prorrogada a data do vencimento da dívida para o dia 28 de maio de 2013. Ficam ratificados os demais termos do referido contrato, em tudo que não foi expressamente alterado pela presente.

Escrevente Autorizado:


Alzimar Bragatto

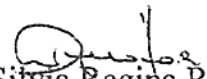
* * *

R.4 - COMPRA E VENDA - SFH

Em 17 de abril de 2013 - (prenotação nº 407.779 de 05/04/2013)

Pelo instrumento particular de 27 de março de 2013, **TIBÉRIO - INPAR PROJETO RESIDENCIAL ERNESTO IGEL SPE LTDA**, já qualificada, representada por seu procurador Carlos Eduardo Araujo Tiberio (CPF nº 086.823.178-93), vendeu o imóvel, pelo preço de R\$ 450.000,00, a **EDSON TOSHIHIKO IKEJIRI**, RG nº 20.241.977-0-SSP-SP, CPF nº 171.057.598-01, brasileiro, empresário, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua MQ de Itú, 333, cidade de São Paulo.(CND nº 2792013-21200230, expedida em 20/03/2013 pela RFB e a Certidão Conjunta expedida em 03/04/2013 pela PGFN/RF). (Enquadramento da Operação: SFH).

Escrevente Autorizada:


Sílvia Regina Ruotolo

* * *

R.5 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Em 17 de abril de 2013 - (prenotação nº 407.779 de 05/04/2013)

Pelo instrumento particular referido no R.4, **EDSON TOSHIHIKO IKEJIRI**, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel, transferindo sua propriedade resolúvel ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ sob nº


continua na ficha 02

matrícula

130.704


ficha

02

 São Paulo,

90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, cidade de São Paulo, para garantia da importância de R\$311.845,01, pagável por meio de 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 27/04/2013, sendo as demais cláusulas e condições as constantes do título digitalizado e microfilmado nesta data. (Enquadramento da operação: SFH).

Escrevente Autorizada:


Sílvia Regina Ruotolo

* *

Av.6 - CONTRIBUINTE

Em 25 de agosto de 2016 - (prenotação nº 456.675 de 03/05/2016)

Nos termos do requerimento referido na Av.7 e certidão de dados cadastrais expedida em 18 de agosto de 2016, consta que o imóvel acha-se lançado pelo nº 098.018.0131-1 no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal.

Escrevente Autorizada:


Julieth Alves do Sacramento


* * *

Av.7 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA

Em 25 de agosto de 2016 - (prenotação nº 456.675 de 03/05/2016)

Atendendo a requerimento datado de 10 de agosto de 2016, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula fica consolidada em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, que instruiu seu pedido com a certidão de que o fiduciante EDSON TOSHIHIKO IKEJIRI, não atendeu a intimação para pagar a dívida, bem como com o comprovante de recolhimento do ITBI. (Base de Cálculo para Recolhimento do ITBI R\$420.000,00).

Escrevente Autorizada:


Julieth Alves do Sacramento

* * *

Av.8 - LEILÕES NEGATIVOS

Em 10 de outubro de 2016 - (prenotação nº 462.722 de 06/10/2016)

A requerimento datado de 29 de setembro de 2016, procede-se a esta averbação para constar que restaram negativos o 1º e o 2º público leilão de venda do imóvel, conforme editais publicados em 3/9/2016, 9/9/2016 e 13/9/2016 por leiloeiro oficial matriculado na JUCESP sob nº 836, às fls. 88, do livro nº 03. (Foi apresentado termo de quitação da dívida, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 27 da Lei nº 9.514/97).

Escrevente Autorizada:


Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro